



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 752/2007.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA
COMUNIDADE DE BOTAS.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

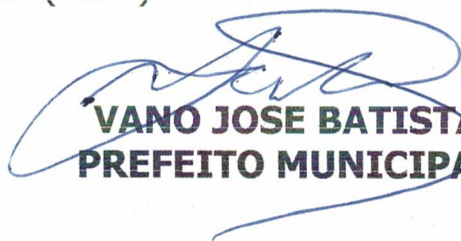
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma casa de aproximadamente 42,00 m², na Comunidade de Botas, casa esta destinada a abrigar os professores municipais que lecionam naquela comunidade rural.

Art. 2º - O Município pagará pelo imóvel o valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e sete (2007).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL